



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 015 - SSMR/CET, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Resultado da Avaliação Curricular

Cabo Especialista Temporário (CET)

(Aviso de Convocação Nr 006-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019)

Após a Avaliação Curricular, torno público o resultado Retificado aos candidatos ao cargo de Cabo Especialista Temporário (Motorista Categoria “D” e “E”) conforme o quadro a seguir:

Publique-se e divulgue-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2019.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Comandante da 8ª Região Militar

1) ÁREA: MOTORISTA CATEGORIA “D”

Classificação	Nome	Pontuação Inicial	Pontuação Final	Pontuação Cancelada	Justificativa	Prioridade								
						Belém	Marábá	Santarém	Itaituba	Altamira	Tucuruí	Macapá	Imperatriz	São Luís
1	MARCUS ANTONIO SANTOS RABELO	17,20	15,50	0,50	O curso de “Munck”, cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	3	5	9	4	2	6	8	7
				0,20	O curso de “Relações Humanas”, cadastrado no campo da ficha de inscrição, como sendo de 30 a 40h, está inserido fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,20	O curso de “Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis”, cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,20	O curso de “Segurança nos Trabalhos em Alturas”, cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,40	02 (dois) cursos de mesmo nome “Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros”, com carga horária de 30 a 40h, foram cadastrados na ficha de inscrição em duplicidade , bem como com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
2	CHARLES BRABO DA GAMA	31,40	15,50	1,00	O curso de “Logística de Distribuição”, cadastrado no campo da ficha de inscrição, como sendo de 120h, está inserido fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	3	9	8	7	2	4	5	6
				0,50	O curso de “Operador de Perfuratriz”, cadastrado no campo da ficha de inscrição, como sendo de 40 a 80h, ultrapassa a quantidade de cursos previstos no campo (máximo de três), bem como está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58, o Art. 75, alínea d); e o Item nº 3, alínea e), do Anexo “D”, todos do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,40	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição, como sendo de 30 a 40h, estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									

11	MARCELO SALES PASSOS	14,70	10,00	0,50	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	0	0	1	0	0	0	0	0	0
				0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.									
				4,00	Exercício de atividade profissional de 07/03/2014 a 28/10/2015 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.									
12	EVERTON NAHUM CARLOS	12,10	10,00	1,00	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	0	0	0	0	0	0	0	0
				0,50	O curso “Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h está cadastrado em duplicidade , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,60	03 (três) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
13	WILLIAS FREITAS DA SILVA SANTOS	18,70	9,70	4,00	04 (quatro) cursos de 120h são excedentes ao máximo de três cursos previstos no campo qualificação profissional, contrariando o alínea e), do Item nº 3, do Anexo “D”, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	4	1	0	0	0	2	0	3	0
				1,00	O curso “Enrolamento de Motor” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				1,00	O curso “Manutenção Automotiva” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				1,00	O curso Mecânica de Caminhões Básico” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				2,00	O curso de “Ensino Médio”, cadastrado no campo “Diplomas” não foram comprovados (diploma e/ou certificado não apresentados).									

14	BRUNO RAFAEL DIAS LIMA DE ASSUNÇÃO	24,20	9,50	1,00	O curso de “Eletroeletronica”, cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).	1	0	0	0	0	0	0	0	0
				1,50	Os cursos de “Desenho Técnico”, “Embreagem e Caixa de Marcha” e “Eixo Traseiro e Diferencial”, cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, não foram comprovados (diploma e/ou certificado não apresentados).									
				0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Ademais, o curso está inserido fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				10,00	O exercício de atividade profissional de 01/07/2005 a 11/01/2014 não foi comprovado (ausência de documentos obrigatórios). O período compreendido entre 08/01/2015 a 28/06/2018 está inserido fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. O período 07/11/2018 a 18/01/2019 é inferior a um ano, contrariando o Art. 58, o Art. 83, Item nº 1 e o Art. 85, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				2,00	O exercício de atividade profissional de 28/06/2015 a 01/10/2015 não foi comprovado (ausência de documentos obrigatórios). O período compreendido entre 01/10/2017 a 28/06/2018 é inferior a um ano, contrariando o Art. 83, Item nº 1 e o Art. 85, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
15	SAMURAI CUNHA DA SILVA	13,10	9,10	1,00	O curso de “Curso Mecânica Diesel” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	0	0	0	0	0	0	0	0
				1,00	O curso “Reponsável Técnico - RT” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
16	PAULO ROBERTO SANTOS DE ARAUJO	14,50	9,00	2,00	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição, como sendo de 120h, estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	8	1	7	5	6	3	9	2	4
				1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição, como sendo de 80 a 120h, está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,50	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição, como sendo de 40 a 80h, está fora da área profissional em que									

					sendo de 40 a 80h, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).													
				2,50	Exercício de atividade profissional militar do período de 02/02/2009 a 19/02/2010 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
21	FRANCISCO FRANKLIN DE CARVALHO	10,00	7,00	0,50	O curso “Curso de Condutores de Veículo de Transportes Coletivo de Passageiro” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	6	4	3	1	5	2	0	9	8				
				0,50	O candidato cadastrou atividade profissional no campo Experiência Profissional exclusiva para candidatos com tempo de serviço militar. Nesse campo, a pontuação é maior do que as atividades civis, razão pela qual o excesso pontuado foi retirado.													
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
22	RONALDO SILVA MOREIRA	7,20	7,00	0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 130 a 40h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19,	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	RONIVALDO MACIEL FREITAS	9,90	6,50	1,00	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h, não foram comprovados (diploma e/ou certificado não apresentados).	6	3	2	5	7	1	4	8	9				
				0,40	02 (dois) cursos cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h, estão cadastrados com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/11/2016 a 31/10/2018 corresponde a 1 período de 12 (doze) meses completos (computados) e outro inferior a 12 meses , que será desconsiderado, na forma do Anexo “D”, item 4, a.													
24	LAILSON RAMOS OLIVEIRA	12,50	6,50	4,00	Exercício de atividade profissional de 28/05/2016 a 10/08/2018 não comprovado (declaração do empregador prevista no Art. 83, item 1, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, não apresentada)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				2,00	01 (um) curso de “Conductor de veículo de emergência” cadastrado equivocadamente no item “Diplomas” não corresponde a ensino médio , não podendo ser computado para tal finalidade.													
25	DAVID ALEX SILVA DE CARVALHO	10,00	6,00	4,00	Exercício de atividade profissional de 01/04/2015 a 01/09/2017 é fora da área , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	4	7	0	6	2	0	3	9				
26	WALDEMAR CARLOS LIMA BANDEIRA	21,10	5,40	6,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/05/2017 a 17/06/2013 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de	1	4	6	5	2	9	8	3	7				

				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,50	01 (um) curso superior cadastrado no item “Diplomas” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
28	RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS	17,10	5,20	1,00	O curso “Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h está cadastrado em duplicidade , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	6	1	3	8	4	5	9	2	7				
				2,00	02 (dois) cursos cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				0,50	O curso “Especializado para Condutores de Veículos de Emergência” cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				0,40	02 (dois) cursos cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/03/2007 a 10/02/2009 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				4,00	Exercício de atividade profissional do período de 18/05/2010 a 08/05/2013 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
29	WALTER CORREA PEREIRA JUNIOR	12,40	5,00	1,00	O curso “Transporte de Passageiros” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentados).	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
				2,00	O curso “Formação de Socorristas” e “Responsável Técnico” estão cadastrados no item “Diplomas” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
				1,00	O curso “Administração de Terminais Rodoviários” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h é fora da													

					área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19															
				2,00	Os cursos “Noções de Direção para Motoristas de Ônibus” e “Mecânica Descomplicada” foram cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul															
				1,00	O curso “Formação de Bombeiro Civil” foram cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				0,40	Os cursos “Administração de Garagens” e “Transporte Marítimo” foram cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
30	JAILTON LUIS ROSSY CAMARA	9,00	5,00	4,00	Exercício de atividade profissional do período de 10/01/2014 a 06/08/2015 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	2	5	6	3	4	7	9	8						
31	KLEBSON MICHEL DE SOUZA CAMPOS	19,50	5,00	1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h está cadastrado em duplicidade , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	3	2	5	6	4	8	7	9						
				6,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/10/2011 a 11/08/2015 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				7,50	03 (três) cursos profissionalizantes cadastrados no item “Diplomas” de forma repetida , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. Além disso, o candidato cadastrou os cursos no campo exclusivo para o processo seletivo do cargo de Sargento Técnico Temporário (STT).															
32	EDSON IVO DA SILVA JUNIOR	17,00	5,00	1,00	O curso “MOPP” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h foi duplicado , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	1	0	0	0	3	0	2	0						
				1,00	O curso “Transporte Coletivo de Passageiro” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 120h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				10,00	Exercício de atividade profissional na área militar do período de 01/03/2011 a 28/02/2015 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
33	LEANDRO PENA CONCEIÇÃO	16,70	5,00	2,00	02 (dois) cursos cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 120h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como são anteriores a data da habilitação na categoria	2	7	4	6	3	9	1	5	8						

					pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				0,50	O curso “Acess 2007” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				8,00	Exercício de atividade profissional de 01/04/2012 a 17/12/2015 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, o exercício de atividade profissional de 18/12/2015 a 04/06/2016 é inferior a 12 meses , devendo ser desconsiderado, na forma do Anexo “D”, item 4.														
				1,00	Cadastro de atividade de ensino “Professor de Música” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
34	HARISHON SEVERINO DA SILVA E SILVA	6,00	5,00	1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	9	1	7	8	5	2	6	3	4					
				0,50	O curso “Operador de Máquina Retroescavadeira e Pá Carregadeira” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,20	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).														
				4,00	Exercício de atividade profissional de 03/05/2006 a 03/05/2008 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	5	6	7	9	4	8	3	2					
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
35	PAULO VICTOR SILVA SANTOS	11,70	5,00																
36	GENO MARTINS TEIXEIRA	7,00	5,00	2,00	Exercício de atividade profissional do período de 18/02/2013 a 16/12/2014 não foi comprovada (documentos obrigatórios).	0	1	0	0	0	3	0	2	0					

					contrariando o Art. 83, alínea a, do AC nº 006-CET, de 31 Jul19.														
37	CLAUBE DOS REIS MOURÃO	25,00	4,50	2,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).	5	3	7	8	6	4	9	2	1					
				5,00	05 (cinco) cursos cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				0,50	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/12/2006 a 01/10/2008 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/10/2009 a 30/09/2010 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva														
				8,00	Exercício de atividade profissional de 18/10/2013 a 09/04/2018 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
				1,00	Cadastro de atividade de ensino “Monitor de informática” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				1,00	01 (um) curso de 120h é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
38	WILLGERRY MORAES FERREIRA	24,50	4,50	1,00	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
				16,00	O exercício de atividade profissional de 01/09/2010 a 14/08/2019 está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19..														
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a														

					letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
39	JAMES DELORENO DE MELO DIAS	21,50	4,50	3,00	03 (três) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h, não foram comprovados (diploma e/ou certificado não apresentados).	9	4	1	2	3	5	7	8	6					
				0,50	O curso “Transporte Coletivo de Passageiros” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				0,50	O curso “Direção preventiva” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				5,00	Exercício de atividade profissional na área militar de 01/03/2011 a 30/08/2013 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.														
				6,00	Exercício de atividade profissional de 16/07/2014 a 24/04/2018 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional na empresa “Santa Bier” será computado somente no período de 15/06/2018 a 15/06/2019 (1 ano), sendo o restante do tempo cadastrado desconsiderado por ser inferior a 12 meses , na forma do Anexo “D”, item 4, a.														
40	RONALDO FRANCISCO DA CRUZ	15,70	4,50	3,00	03 (três) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	1	0	9	0	0	0	0	0				
				3,00	Os cursos de “Pintor”, “Primeiros socorros” e “Atendimento ao cliente” cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,50	Os cursos de “Auxiliar administrativo”, “Operador de escavadeira”, “Auxiliar de segurança no trabalho”, “Informática” e “Legislação de trânsito” cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h é excedente ao máximo de três cursos previstos no campo qualificação profissional, contrariando o alínea e), do Item nº 3, do Anexo “D”, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,20	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														

				2,00	O curso “Técnico em Mineração” cadastrado no item “Diplomas” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
41	HUANDEMBERG DO CARMO QUEIROZ	24,70	4,00	1,00	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				1,00	O curso “Noções de Eletricidade Veicular” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				1,00	O curso “Operador de Equipamentos” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				0,50	O curso “Condutor de Transporte de Coletivos de Passageiros” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				0,50	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.												
				1,00	02 (dois) cursos “Climatizadores” e “Técnicas em Manutenção de Microcomputadores” cadastrados na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h são fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.												
				0,50	O curso “Cargas Perigosas” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria												

					comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				10,00	Exercício de atividade profissional no meio militar de 01/03/2005 a 28/02/2009 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito..													
44	DIEGO DA SERRA FERREIRA	21,00	4,00	5,00	Exercício de atividade profissional na área militar de 01/03/2007 a 27/02/2009 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				10,00	Exercício de atividade profissional de 19/01/2013 a 20/01/2018 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,00	O curso de “Nível Médio”, cadastrado campo “Diplomas”, não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).													
45	VANDERSSON JOSE MOURA MACIEL	11,50	4,00	1,50	03 (três) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 10/06/2013 a 09/06/2014 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0
				2,00	Exercício de atividade profissional de 11/07/2016 a 29/08/2017 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,00	O curso de “Ensino Fundamental”, cadastrado no campo “Diplomas”, já foi pontuado na habilitação inicial do candidato. Assim sendo, houve duplicidade na pontuação , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
46	LUCAS VIANA DA SILVA	15,50	4,00	1,00	O curso “Operador de Computador” cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é	7	2	5	8	9	3	6	1	4				

					fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				3,00	06 (seis) cursos cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				5,00	Exercício de atividade profissional no meio militar de 01/03/2015 a 28/02/2017 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,50	O curso “Licenciatura em Pedagogia” cadastrado no item “Diplomas” é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
47	YAGO MATEUS DA SILVA	9,50	4,00	1,00	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.	1	2	3	4	5	6	7	8	9				
				0,50	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				4,00	Exercício de atividade profissional de 01/04/2016 a 07/07/2018 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
48	DIEGO DA SILVA PAES	18,60	4,00	0,60	03 Cursos de 30 a 40h fora da área do curso que o habilita, contrariando o Art. 58, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	3	6	7	8	2	9	5	4				
				14,00	Exercício de atividade profissional do período de 03/07/2012 a 01/08/2019 é fora da área do curso que o habilita, a participar do processo seletivo, conforme registro na CTPS, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
49	JOHN CLINTON FERREIRA DOS SANTOS	10,00	4,00	1,00	O curso “Informática” cadastrado na ficha de inscrição como sendo 80 a 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58	4	5	1	2	3	6	7	9	8				

					do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				2,50	Exercício de atividade profissional no meio militar de 01/03/2016 a 01/08/2017 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				2,50	Exercício de atividade profissional no meio militar de 02/08/2017 a 10/07/2019 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
50	DEIVSON DE SA CARVALHO	23,90	4,00	3,00	03 (três) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
				2,00	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				3,00	03 (três) cursos “Aeromédico”, “Resgate Avançado”, “Curso de Resgate em Altura”, “Curso de Emergência Pré-Hospitalar”, “Sistema de Comando” e “Informática” cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.															
				1,50	Os cursos “Condutor de Veículo de Emergência”, “Condutor de Veículo de Transporte de Coletivo” e “Condutor de Veículo de Produtos Perigosos” cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.															

					e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.									
				2,00	O curso “Pedreiro de Acabamentos” cadastrado no campo “Diplomas” está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19, bem como é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.									
				1,00	01 (um) curso cadastrado na ficha de inscrição como sendo de 120h está fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19,									
55	NEYDSON DA SILVA SANTOS	5,00	3,00	2,00	O curso “Curso de formação de condutores”, cadastrado no campo “Diplomas” não foi comprovado (diploma e/ou certificado não apresentado).	1	4	7	8	5	9	2	3	6
56	CLIVE CUNHA ALENCAR	18,00	3,00	1,00	O curso “Operador de Caminhão Munck”foicadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul	7	9	3	2	1	4	0	5	8
				10,00	Exercício de atividade profissional de 03/11/2009 a 06/11/2014 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				4,00	Exercício de atividade profissional de 05/08/2015 a 09/10/2017 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
57	EDINALDO SANTOS COSTA	23,00	3,00	2,00	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	6	5	8	3	4	1	9	7
				4,00	Exercício de atividade profissional de 01/03/2006 a 09/01/2009 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.									
				2,00	Exercício de atividade profissional de 09/09/2013 a 14/07/2015 2009 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida,									

					contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 04/04/2018 a 03/08/2019 não foi comprovado (ausência de documentos obrigatórios).													
				2,00	Cadastro de 02 (duas) atividades de professor assistente exclusiva para magistério , contrariando o Anexo “D”, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	01 (um) curso cadastrado no item “Diplomas” repetidos (Diploma de nível médio expedido pela Secretaria de Educação do Estado do Amapá/AP) contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				6,00	03 (três) cursos cadastrados no item “Diplomas” erroneamente , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
58	NILO CAMPELO ALVES NETO	26,10	3,00	1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	9	7	1	2	3	4	8	5	6				
				1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 80 a 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,50	O curso “Segurança Privada” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,60	03 (três) curso cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				18,00	Exercício de atividade profissional de 01/11/2006 a 03/07/2016 é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19..													
				2,00	01 (um) curso (Motorista Condutor Categoria AD) cadastrado no item “Diplomas” não comprovado (diploma/certificado).													
59	PAULO RICARDO PIQUIA AIRES	17,50	2,50	1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	0	0	0	0	0	0	0	0				
				4,00	Exercício de atividade profissional de 20/06/2016 a 13/08/2018 não comprovado (documentos obrigatórios).													
				10,00	Atividades jurídicas cadastradas, não válidas para CET, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
60	DIESE FREITAS DE LIMA	25,00	2,50	20,00	Exercício de atividade profissional de 04/02/2009 a 12/08/2019 é fora da área profissional em que concorre o candidato contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	0	0	0	0	0	0	0	0				

				2,50	01 (um) curso Superior cadastrado no item “Diplomas” que é fora da área , contrariando o Art. 58 e o Anexo “D” do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
61	ARLISON DE JESUS CARDOSO	32,40	2,50	2,00	Os cursos “Mecânico de Manutenção Industrial” e “Operador de Retroescavadeira” cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h são anteriores a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	3	6	2	1	8	4	7	9	5			
				1,00	O curso “Direção Defensiva” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19												
				0,50	O curso “Técnica de Segurança na Operação de Plataforma Elevatória” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. Além disso, está cadastrado com carga horária menor que a prevista no campo, contrariando o Art. 75, alínea i), do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				0,40	02 (dois) cursos cadastrados no campo da ficha de inscrição como sendo de 30 a 40h estão fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				4,00	Exercício de atividade profissional de 02/01/2002 a 31/12/2004 é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito.												
				22,00	02 (duas) atividades jurídicas cadastradas, não válidas para CET, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. Além disso, tratam-se de atividades 40h fora da área de atuação.												
62	EDESIO ANTONIO ALVES DE LIMA	18,00	2,00	1,00	01 (um) curso cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 120h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva e/ou o documento comprobatório do Órgão de Trânsito. Além disso, é fora da área profissional em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	9	0	5	2	0	6	3	1	4			
				0,50	O curso “Extensão em Transporte de Valores” cadastrado no campo da ficha de inscrição como sendo de 40 a 80h é anterior a data da habilitação na categoria pretendida, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19. A Comissão considerou a data da emissão da Carteira de Motorista da categoria respectiva												

2) ÁREA: MOTORISTA CATEGORIA “E”

Classificação	Nome	Pontuação Inicial	Pontuação Final	Pontuação Cancelada	Justificativa	Prioridade								
						Belém	Marábá	Santarém	Itaituba	Altamira	Tucuruí	Macapá	Imperatriz	São Luís
1	MAICOM FRANCO DE OLIVEIRA	19,70	15,70	2,00	Exercício de atividade profissional de 30/10/2016 a 30/10/2017 que ultrapassa a quantidade máxima de anos previstos, contrariando o Anexo “D” do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	1	0	0	0	0	0	0	0
				2,00	01 (um) curso Ensino Fundamental cadastrado no item “Diplomas” já foi pontuado na habilitação inicial, sendo nesse item pontuado em duplicidade contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
2	KELSON PANTOJA BRITO	18,40	13,60	1,00	01 Curso de 120h (Curso de Formação para Novos Motoristas de Veículos de Transportes de Passageiros) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	7	8	5	3	9	1	6	4
				1,00	01 (um) curso de 120h (Curso de Manutenção de Micro Computador) fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				1,00	01 (um) curso de 80 a 120h anterior a data de conclusão do curso que o habilita e fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				1,00	02 (dois) cursos de 40 a 80h (Curso de Transporte de Produtos Perigosos e Curso de Operador Básico/Avançado e Relações Humanas) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,40	02 (dois) cursos de 30 a 40h (Curso de Operador de Pá Carregadeira/Curso de NR35 Segurança no Trabalho) é fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				0,40	02 (dois) cursos de 30 a 40h (Curso de Operação Manutenção Básica e Segurança em Caminhão fora de estrada/Curso de NR20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis) com carga horária menor que a prevista , contrariando o Art. 75, alínea i, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
3	FERNANDO SANCHES GOMES	21,50	10,10	5,00	Exercício de atividade profissional militar do período de 01/03/2007 a 28/02/2009 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita e fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	4	6	8	2	5	9	1	3	7
				2,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/07/2012 a 21/10/2013 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.									
				2,00	01 (um) curso Técnico cadastrado no item “Diplomas” é fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo,									

					contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				0,40	02 (dois) cursos de 30 a 40h (Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros e Curso Técnico de Lubrificação/Técnicas de Análises de Combustíveis) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				2,00	01 (um) curso cadastrados no item “Diplomas” repetido contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
4	BENÍCIO CARDOSO DA SILVA	10,00	10,00	0,00	Não perdeu ponto.	1	5	7	8	6	2	9	4	3	
5	DANIELSON LOBATO DA COSTA	16,00	10,00	4,00	Exercício de atividade profissional de 21/06/2016 a 03/01/2019 é fora da área de atuação, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.	1	2	6	5	3	4	7	9	8	
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/03/2005 a 30/12/2006 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.										
6	WILSON DE LIMA LACERDA	17,50	9,50	6,00	Exercício de atividade profissional de 01/04/2011 a 13/03/2013 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.	4	1	3	8	9	2	7	5	6	
				2,00	Exercício de atividade profissional de 16/12/2017 a 16/02/2019 é na empresa Viação Rio Guamá Ltda foi cadastrado erroneamente em duplicidade e em período sobreposto.										
7	ALESSANDRO MIRANDA DE ALCANTARA	20,70	9,00	0,50	01 (um) curso de 40h a 80h (Curso de Educação Ambiental e Rádios Comunitárias) fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	7	4	6	3	5	1	9	8	
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Transporte Escolar) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				0,20	01 (um) curso de 30 a 40h anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				6,00	Exercício de atividade profissional do período de 14/03/2013 a 31/03/2016 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.										
				2,00	01 (um) curso cadastrado no item “Diplomas” fora da área de atuação contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				2,50	01 (um) curso cadastrado no item “Diplomas” fora da área de atuação contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
8	ERASMO SANTIAGO SARMENTO	14,50	9,00	1,00	01 (um) curso 120h (Mecânico de Motor a Diesel) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	1	2	3	0	0	0	0	
				1,00	01 (um) Curso de 120h (Formação de Bombeiro Civil) fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.										
				1,00	02 (dois) cursos de 40 a 80h (Operação de Caminhão Basculante e Condutor de Transporte de Produtos Perigosos) anteriores a										

					data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,50	01 (um) Curso de 40 a 80h (Operador de Guindaste) fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 02/09/2013 a 16/06/2015 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
9	RENATO CORDEIRO DE ANDRADE	9,50	8,50	0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Formação de Condutores de Transportes Coletivos de Passageiro) duplicado , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Curso de Operador de Pá Carregadeira) é fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
10	JOBSON DOS SANTOS MARTINS	18,00	7,00	1,00	01 (um) curso de 80h a 120h com a carga horária menor que a prevista , nos termos do Art. 75, i, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	2	8	7	6	4	9	3	5				
				10,00	Exercício de atividade profissional de 17/05/2004 a 15/04/2010 é 80h anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
11	DEGLAN MARTINS DOS SANTOS	16,40	6,90	1,00	01 Curso de 120h fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,50	01 (um) curso de 40h (Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) excedente , ultrapassando a quantidade máxima de cursos previstos, contrariando o Art. 75, alínea d, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	4	1	6	7	5	8	9	3	2				
				8,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/11/2011 a 06/05/2015 é anterior a formação , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
12	HEWERTON CLEBSON BANDEIRA DE OLIVEIRA	13,00	6,50	6,00	Exercício de atividade profissional do período de 05/11/2010 a 01/10/2013 anterior a data de troca de função da empresa “TEGMA” , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul19.	1	6	8	3	5	2	9	7	4				
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Formação de Condutores de Transportes Coletivos de Passageiro) duplicado , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
13	ELDER REYNALDO AMORIM DO NASCIMENTO	6,50	6,50	0,00	Não perdeu ponto.	1	4	6	3	5	2	9	7	8				
14	JANDERSON TABOSA DE SOUSA	19,50	6,50	0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Conductor de Veículo de transporte de Cargas de Produtos Perigosos) está duplicado , contrariando o Art. 75, alínea c, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Condutores de Veículos de transporte Coletivo de Passageiros) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	3	6	5	4	2	7	9	8				

				2,00	Exercício de atividade profissional do período de 16/02/2009 a 17/03/2010 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.												
				2,00	Exercício de atividade profissional do período de 01/04/2010 a 08/09/2011 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.												
				4,00	Exercício de atividade profissional do período de 16/03/2012 a 28/11/2013 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.												
				4,00	02 diplomas do Ensino Fundamental não comprovados.												
15	DIOGO BENJO BRAGA	15,50	6,10	1,00	01 Curso de 120h fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	6	4	8	5	9	1	7	3			
			1,00	02 (dois) Cursos de 40 a 80h (Curso de Extensão em Escolta Armada/Curso de Extensão em Transporte de Valores) fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
			0,50	01 (um) Curso de 40 a 80h (Curso Especializado para Condutores e Veículos de Transporte de Emergência) é excedente , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 005-STT, de 31 Jul 19.													
			0,50	01 (um) Curso de 40 a 80h (Curso de Mecânica Descomplicada) 2013 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19 .													
			1,40	07 (sete) Cursos de 30 a 40h excedentes , contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 005-STT, de 31 Jul 19..													
			5,00	Exercício de atividade profissional na área militar no período de 01/03/2010 a 29/02/2012 fora da área , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
16	JOÃO DE SOUZA VITOR	6,00	6,00	0,00	Não perdeu ponto.	0	0	2	0	0	0	1	0	0			
17	CASSIO HELTON DOS SANTOS SOUZA	18,00	5,50	1,00	01 (um) curso de 120h anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.	1	2	9	6	3	8	7	4	5			
			0,50	01 (um) Curso de 40 a 80h (Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos) que ultrapassa a quantidade máxima de cursos previstos, contrariando o Anexo “D” do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19													
			5,00	Exercício de atividade profissional na área militar de 01/06/2007 a 01/06/2009 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação, ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
			2,00	Exercício de atividade profissional de 11/05/2011 a 14/11/2012 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
			2,00	Exercício de atividade profissional de 20/09/2013 a 02/01/2015 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a													

					participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 16/01/2015 a 19/01/2016 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
18	DAVID DE OLIVEIRA MACIEL	11,00	5,50	1,50	03 (três) cursos de 40 a 80h, de nome “Programa Caminhão Escola Avançado - Gestão na Estrada”, “condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos” e “Especializado para Condutores de Veículos de Emergência” ultrapassam a quantidade máxima de cursos previstos (três), contrariando o Art. 58, o Art. 75, alínea d), e o Item nº 3, alínea e), do Anexo D, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/10/2013 a 01/11/2014 é anterior a data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria D , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/10/2013 a 01/11/2014 é repetida e anterior a data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria D , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
19	FRANCISCO NONATO CANELLAS MAGALHÃES	18,00	5,50	0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (informática completa) fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo e anterior a data de conclusão do referido curso , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	2	3	7	9	4	5	8	6					
				4,00	Exercício de atividade profissional de 01/12/2008 a 10/05/2011 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				6,00	Exercício de atividade profissional de 16/12/2015 a 16/01/2019 (vigilante) é fora da área do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,00	01 (um) curso cadastrado no item “Diplomas” (Ensino fundamental) foi pontuado para fins de habilitação (2,00), estando repetido na campo “diplomas”,contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
20	FRANK SANTOS RODRIGUES	20,60	5,40	3,00	03 (três) cursos de 120h não comprovados , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	6	1	4	7	3	5	8	9					
				3,00	03 (três) cursos de 80 a 120h com carga horária menor que a prevista , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,50	01 (um) cursos de 40 a 80h (Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos) anterior a formação , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				0,20	01 (um) cursos de 30 a 40h (Operador de Caminhão Basculante) anterior a formação , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				4,00	Exercício de atividade profissional no meio militar de 02/12/2010 a 05/12/2012 é anterior a formação , contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.														
				2,50	Exercício de atividade profissional militar de 01/02/2017 a 22/08/2018 não comprovado , contrariando o Art. 58 do AC nº														

					participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
26	RAUL COELHO CORREA	29,50	4,00	1,50	03 (três) cursos de 40 a 80h anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	4	1	8	7	5	3	6	2	0					
				24,00	Exercício de atividade profissional de 01/10/2002 a 24/12/2014 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
27	ÂNGELO CARVALHO DA COSTA	20,50	4,00	2,00	02 (dois) cursos de 120h (Eletricidade Predial e Operador de Máquina Industrial) anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				2,00	02 (dois) cursos de 120h (Operador de Caçamba Basculante e Mecânica de Motores a Diesel) anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				1,00	02 (dois) cursos de 40 a 80h (Operador de Pá Carregadeira e NR 10) anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				1,50	03 (três) cursos de 40 a 80h (Controle de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, Condutor de Veículo de Emergência e Movimentação e Operação de Produtos Perigosos) anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				4,00	Exercício de atividade profissional de 01/06/2006 a 02/09/2008 anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/03/2009 a 15/12/2010 anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 03/02/2012 a 30/03/2013 anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
				2,00	Exercício de atividade profissional de 13/09/2017 a 30/11/2018 anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação , ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.														
28	THAIVYSON RONO DA SILVA	36,00	4,00	2,00	Exercício de atividade profissional de 01/10/2007 a 11/10/2008 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a	1	3	4	6	5	2	9	8	7					

					anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
33	AUGUSTO RONDINELY FARIAS MENEZES	5,00	4,00	1,00	02 (dois) cursos de 40 a 80h anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19..	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
34	FRANCISCO WELITON ARAUJO QUEIROZ	9,10	3,00	1,00	01 (um) curso de 120h é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	5	9	3	0	8	6	2	4			
				0,50	01 (um) curso de 40h a 80h (Condutores de Veículo de transporte de Cargas de Produtos Perigosos) com carga horária menor que a prevista, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				1,50	03 (três) cursos de 40 a 80h (Operador de Guindauto Munck/Condutores de Veículos de Emergência / Operador de Basculante) são anteriores a data de conclusão do curso que o habilita, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				0,50	01 (um) curso de 30 a 40h (Operador de Guindaste) é excedente, contrariando a letra c) do Art. 75 do AC nº 005-STT, de 31 Jul 19.												
				0,40	02 (dois) cursos de 30 a 40h (Operador de Escavadeira/Operador de Retro Escavadeira) são anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19												
				0,20	01 (um) curso de 30 a 40h (Operador de Pá Carregadeira) com carga horária menor que a prevista, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19												
				2,00	Exercício de atividade profissional do período de 16/01/2012 a 17/04/2018 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.												
35	COSMO DE PAULA ARAÚJO	5,00	3,00	2,00	A Carteira de Habilitação foi erroneamente cadastrada no item “Diplomas”.	1	4	2	9	3	5	7	8	6			
36	ROBSON CARLOS DE SOUSA SOARES	11,40	2,50	1,00	01 (um) curso de 80h a 120h (“Mecânico Diesel”) não comprovado (diploma/certificado não apresentado).	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
				0,50	01 (um) curso de 40 a 80h (Especializado para condutor de veículos de transporte coletivo de passageiros) anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				1,00	05 (cinco) cursos de 30 a 40h com a carga horária menor que a prevista, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
				0,40	02 (dois) cursos de 30 a 40h não comprovados (diplomas/certificados não apresentados).												
				4,00	Exercício de atividade profissional de 30/04/2015 e 18/10/2017 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.												
2,00	Exercício de atividade profissional de 01/12/2017 01/03/2019 fora da área do curso que o habilita (motorista de carreta articulada) a participar do processo seletivo e anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo																

					seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
37	DANIELSON MORAES DUARTE	17,00	2,50	0,50	Curso carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h repetid	5	8	6	4	7	9	3	2	1				
				4,00	Exercício de atividade profissional 12/04/2010 a 04/05/2012 fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional 01/12/2007 a 15/04/2011 fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				4,00	Exercício de atividade profissional 09/04/2013 a 13/01/2016 fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional 11/07/2016 a 30/08/2017 fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	O curso de “Ensino Médio”, cadastrado com data anterior a formação.													
38	FLAVIO CARVALHO DA SILVA	8,00	2,00	4,00	O exercício de atividade profissional de 01/11/2012 a 22/11/2014 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	4	1	8	0	5	3	9	2	6				
				2,00	Exercício de atividade profissional de 01/12/2014 a 12/05/2016 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria “E”. O período compreendido 13/05/2016 a 01/01/2017 é inferior a um ano, contrariando o Art. 58 e o Art. 85, do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
39	ALEX SOUSA FREITAS	30,00	2,00	1,00	02 (dois) Cursos de 40h a 80h são anteriores à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	0	3	0	0	0	0	0	0	1	2			
				25,00	O exercício de atividade profissional na área militar de 02/08/2004 a 03/06/2015 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	O exercício de atividade profissional de 02/02/2015 a 13/05/2016 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
40	THIAGO ALVES MARTINS	14,70	2,00	2,00	02 (dois) Cursos de 120h está fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	2	0	0	0	0	0	1	3	0				
				0,50	01 (um) Curso de 40h a 80h está fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,20	01 (um) Curso de 30h a 40h está fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	O exercício de atividade profissional de 09/02/2005 a 20/07/2006 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E e fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													

				2,00	Exercício de atividade profissional de 09/03/2007 a 10/11/2008 é anterior à data de expedição da Carteira de Habilitação Categoria E e fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				6,00	03 (três) Cursos cadastrados no item “Diplomas” estão fora da área em que concorre o candidato, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
41	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	22,10	2,00	1,00	01 (um) curso de 120h anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	7	8	6	5	9	4	2	3				
				0,50	01 (um) curso de 40h a 80h anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				0,60	03 (três) cursos de 30h a 40h anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação, ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 02/04/2008 a 13/10/2009 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, bem como fora da área de atuação, ambos contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				16,00	Exercício de atividade profissional de 02/08/2010 a 09/07/2019 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
42	PAULO GLEBSON RIBEIRO DE AQUINO MORAES	6,00	2,00	0,50	01(um) cursos de 40h a 80h (Munck) anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.	1	0	0	0	0	0	0	0	0				
				1,50	03 Cursos de 40h a 80h anteriores a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19.													
				2,00	Exercício de atividade profissional de 02/12/2010 a 15/09/2012 é anterior a data de conclusão do curso que o habilita a participar do processo seletivo, contrariando o Art. 58 do AC nº 006-CET, de 31Jul19.													
43	JHONY MIRANDA DA SILVA	2,00	2,00	0,00	Não perdeu ponto.	8	3	9	7	5	6	2	4	1				
-	WILLAS DA SILVA LIMA	7,00	Eliminado	Eliminado	Não comprovou a carteira de habilitação categoria “E” que o habilita a participar do processo, conforme o Anexo “D” do AC nº 006-CET, de 31 Jul 19	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	ERASMO CAMPOS SOARES	26,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	ADALTO JUNIOR SILVA DOS REIS	23,50	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	JOSE NILSON DOS SANTOS AMARAL	22,20	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	ADEILDO PEREIRA DE SOUSA	20,70	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	JEIEL ALBRES DE ARRUDA	20,70	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	DANIELSO DE ARAÚJO BORGES	18,50	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	EDER VIEIRA SILVA	18,50	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
-	FERNANDO DA SILVA AZEVEDO	18,20	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-				

(Continuação do Ato Decisório nº 015-SSMR/8-CET, de 12/12/2019, Resultado Retificado da Avaliação Curricular Motoristas Categoria “D” e “E” 49/49)

-	DANILO ANTONIO DA SILVA FILHO	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	FABIO DA SILVA PEREIRA	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	FREDIMAR FRANCISCO ARAÚJO RIBEIRO	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	MOISES SILVA FEITOSA	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	RAFAEL MARCELINO FERREIRA DA COSTA	2,00	Eliminado	Eliminado	Não apresentou os documentos para Avaliação Curricular	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Belém-PA, 12 de dezembro de 2019.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR
Comandante da 8ª Região Militar